

Projeto de lei nº 008/85.



Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Rural de 1º grau e Das outras Providências.

O sr. Ivan Poz Bessay, Prefeito do município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar a Escola Municipal Rural de 1º Grau, de acordo com o Regimento Escolar do Departamento de Educação e Cultura do Município.

Artigo 2º - A Escola de que trata o artigo anterior, funcionará na localidade de Duque Estrada, sob a denominação: Escola Municipal Rural de 1º Grau - Polo - "Raimundo das Santas".

Parágrafo 1º - Ficarão integradas a esta Escola, todas as unidades de ensino de 1º Grau já existente na zona rural, as quais passarão a funcionar como extensões da Escola - Polo.

Parágrafo 2º - As extensões citadas no parágrafo anterior, funcionarão sob as seguintes denominações:

- I - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Major Alfredo"
- II - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Ellis Neto.
↳ Extensão "Athémis Poz Bessay".
- III - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Manuel José Castano".
- IV - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Presidência João Figueiredo".

V - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "União".
VI - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Santiago da
Bocaina".

VII - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Gravij".
VIII - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Bom Fato".
IX - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Boazinha".
X - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Paratidol".
XI - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Aldeia Moura".
XII - Escola municipal Rural de 1º Grau - mho".

XIII - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Aldeia Passa-
Junho".
XIII - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Felipe Ambrósio".

XIV - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Juvenal de Al."

XV - Escola municipal Rural de 1º Grau - maida Branco".

Extensão "Gumercindo Ri-
beiro".

XVI - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Guilherme ma-
dama".

XVII - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Furnel Pres."

XVIII - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Bocaina".

XIX - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Alcindo Batis-

ta de Figueiredo".

XX - Extensão "Baldomero Bir-
bal Cortada Filho".

XXI - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Manoel de Pinho".

XXII - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Guaiurus".

XXIII - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Pitido Rebuá".

XXIV - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Edgard maida-

ma da Silva".

XXV - Extensão "1º de maio".

XXVI - Escola municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Presidente mo-
dice".



M.P.A.

XXVSS - Escola Municipal Rural do 1º Grau - Extensão

"Dona Josefa".

Artigo 3º - A critério do Executivo, e de acordo com as necessidades da clientela, disponibilidade de local e professor, poderão ser abertas novas extensões, bem como serem desativadas temporária ou permanentemente as existentes.

Artigo 4º - A denominação da escola municipal Rural do 1º Grau, poderá ser escrita por extenso, ou abreviada no termo E.M.R.P.G., seguida da denominação dada à Extensão, por extenso.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos as leis, Decretos e Decretos-lei anteriores, que criarem e deram denominação as escolas municipais, com exceção da lei nº 597/78.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirandolândia-MS,
em 29 de maio de 1985.

Osímpio Lopes Leme
Presidente

Sérgio C. de Albuquerque
1º Secretário